



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 903 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1978.

"Estabelece normas para a cobrança de Imposto Predial Urbano"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo - usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - De acordo com a Legislação Municipal vigente, Lei nº 276- de 15 de abril de 1970, o lançamento do Imposto Predial Urbano, obedecerá o seguinte critério para o exercício de 1979.

Valor do metro quadrado de construção.

CATEGORIAS

| CÓDIGO | TIPO | C ₁ | C ₂ | C ₃ | C ₄ | C ₅ |
|--------|-------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | LUXO | FINA | MÉDIA | MODERADA | PROLETÁRIA |
| 0 | casa | 260,00 | 220,00 | 155,00 | 112,00 | 80,00 |
| 1 | apartamento | 280,00 | 248,00 | 176,00 | 120,00 | - |
| 2 | escritório | 265,00 | 230,00 | 167,00 | 112,00 | - |
| 3 | comércio | 150,00 | 132,00 | 97,00 | 72,00 | - |
| 4 | galpão | - | - | 67,00 | 45,00 | 36,00 |
| 5 | telhado | - | - | 97,00 | 72,00 | - |
| 6 | indústria | - | 245,00 | 180,00 | 108,00 | - |
| 7 | especial | 232,00 | 189,00 | 145,00 | 94,00 | - |

Artigo 2º) - Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Modelo de Avaliação Imobiliária e planta de valores devidamente rubricados, elaborados pela EMPLASA - Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A., que contém a descrição do processo de cálculo para determinação do custo de reprodução das edificações e avaliação dos terrenos.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de dezembro de 1978.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo